



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Minuta Deliberação CBH-SMT nº 466, de 24 de março de 2023.

Indica representantes do CBH-SMT para compor o Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas (FPCBHs); e elege representantes dos municípios para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) e o Conselho Estadual de Saneamento (CONESAN) e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT, criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 7.663/91, no uso de suas atribuições legais, em sua 68ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências e:

Considerando os termos da Deliberação CRH nº 134 de 20/09/11, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 57.113, de 07/07/11;

Considerando o estabelecido pelo Decreto nº 54.644/09, no inciso II e no § 2º, do artigo 3º, referente à definição de que os prefeitos municipais serão eleitos para o Conselho Estadual de Saneamento em conformidade com o agrupamento territorial estabelecido para a composição do segmento Municípios do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para um mandato de 2 (dois) anos;

Considerando a necessidade de definição de representantes do CBH-SMT no Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas (FPCBHs);

Considerando os termos da Deliberação CBH-SMT nº 458 de 25/11/2022 que, entre outras providências, estabeleceu o calendário do processo eleitoral para o mandato 2023/2025, constituindo a Comissão Eleitoral e aprovando os procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação de representantes no plenário;

Considerando os termos da Deliberação CBH-SMT nº 461, de 15/02/2023 que, altera o artigo 1º da Deliberação CBH-SMT nº 458, de 25 de novembro de 2022, estabelecendo novos prazos para o calendário do processo eleitoral para o mandato 2023/2025;

Considerando as Assembleias Setoriais dos segmentos Sociedade Civil e Estado, que ocorreram no dia 24 de março de 2023, onde deliberaram, entre seus pares, pelas indicações dos representantes para o plenário e para o Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas (FPCBHs);

Considerando a Assembleia Setorial do segmento Municípios, que ocorreu no dia 24 de março de 2023, onde deliberaram, entre seus pares, pelas indicações para o plenário, para o Fórum Paulista de Comitês (FPCBHs), para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) e para o Conselho Estadual de Saneamento (CONESAN);

Considerando que todas as assembleias, eleições e indicações foram homologadas pela comissão eleitoral;

Considerando os termos da Deliberação CBH-SMT nº 464, de 24/03/2023, que empossa os



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

representantes do segmento sociedade civil, municípios e órgãos estaduais para a composição do plenário e elege e da posse à diretoria do CBH-SMT, para o mandato 2023-2025.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam indicados para representarem o CBH-SMT em reuniões, encontros e demais eventos realizados pelo Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas, o representante titular e respectivos suplentes abaixo:

	Representante	Órgão / Entidade	Segmento
Titular	XXXX	XXXX	XXXX
1º Suplente	XXXX	XXXX	XXXX
2º Suplente	XXXX	XXXX	XXXX
3º Suplente	XXXX	XXXX	XXXX

Artigo 2º - Fica indicado pelo segmento Municípios para representar como membro TITULAR do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGHRI) nº 10 (Sorocaba e Médio-Tietê) e nº 05 (Piracicaba, Capivari e Jundiá), junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, para o período de 2023 a 2025, o Sr. XXXX, prefeito do município de XXXX.

Artigo 3º - Fica indicado pelo segmento municípios para representar como membro TITULAR do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGHRI) nº 10 (Sorocaba e Médio-Tietê) e nº 05 (Piracicaba, Capivari e Jundiá), junto ao Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, para o período de 2023 a 2025, o Sr. XXXX, prefeito do município de XXXX.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor após a aprovação pelo Comitê SMT e publicação no DOE.

XXXX

Presidente do CBH-SMT

XXXX'

Vice-Presidente do CBH-SMT

XXXX

Secretário Executivo do CBH-SMT

PUBLICADO NO D.O.E. EM ____/____/____